



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – 2ª ALTERAÇÃO

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2020.

Assinatura

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de *e-mail* de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 – 2ª ALTERAÇÃO

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria Interessada: Secretaria de Administração e Finanças

Objeto: Contratação de Instituição Financeira, com funcionamento autorizado pelo Banco Central do Brasil e Agência Bancária localizada neste Município, para prestação de serviços bancários de abertura e manutenção de contas correntes para créditos de vencimentos e/ou proventos de servidores públicos municipais ativos e inativos, estagiários, pensionistas do Município, inclusive os que se encontram inseridos no RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Oferta

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance Global

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 15 de outubro de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão pública do Departamento de Licitações e Contratos.

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, pelo Decreto Municipal 2.509/06, e aplicando subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93, além de seguir as normas do CMN - Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III** – Declaração não emprega menor;
- ANEXO IV** – Minuta de Contrato;
- ANEXO V** – Termo de Ciência e Notificação.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de Instituição Financeira, com funcionamento autorizado pelo Banco Central do Brasil e Agência Bancária localizada neste Município, para prestação de serviços bancários de abertura e manutenção de contas correntes para créditos de vencimentos e/ou proventos de servidores públicos municipais ativos e inativos, estagiários, pensionistas do Município, inclusive os que se encontram inseridos no RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), constantes no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.2. A Instituição Financeira terá até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato para realizar o cadastramento dos funcionários ativos, inativos, pensionistas, aposentados e estagiários, bem como a instalação/adequação de sistemas necessários que possibilitem a troca de informações por meio eletrônico "on-line". Portanto, após este período, a instituição financeira deverá estar apta a gerir os créditos dos vencimentos e/ou proventos dos funcionários bem como a oferta de empréstimo consignado, sendo este a critério da vencedora.

3.3 Todas as informações para a perfeita execução do objeto encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na licitação importa na total e irrestrita submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste edital.

4.2. Poderão participar desta licitação as instituições financeiras legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que exerça atividade organizada compatível com o objeto da licitação, sendo vedada a participação de:

4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2. Reunidas na forma de consórcio;

4.2.3. Instituições financeiras declaradas inidôneas, para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.2.4. Instituições financeiras temporariamente suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.5. Instituições financeiras que estejam sendo submetidas a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil ou por outros órgãos públicos de fiscalização.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes.

5.1.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".

5.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio.

5.1.3. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo registrado da instituição financeira na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo:

5.1.3.1. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subseqüentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

5.1.4. Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.4.1 O instrumento de procuração deverá estar acompanhado pelo instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 5.1.3.

5.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma instituição financeira.

5.4 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostos de preços e habilitação.

5.7 O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 019/2020

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

PREGÃO Nº 019/2020

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do proponente, que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B – Habilitação antes do envelope A – Proposta de Preços, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 8.0 deste Edital.

7.2. O Envelope “B” – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9 deste Edital.

8. ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.1 A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **deverá conter:**

8.1.2 Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

8.1.3 Número do pregão;

8.1.4 Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

8.2 Valor total para a prestação de serviços bancários de abertura e manutenção de contas correntes para créditos de vencimentos e/ou proventos de servidores públicos municipais ativos e inativos, estagiários, pensionistas do Município, inclusive os que se encontram inseridos no RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), relativos a 60 (sessenta) meses de vigência contratual, expresso em números, em moeda corrente nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais, incluindo os tributos incidentes, conforme modelo de proposta em Anexo II.

8.2.1. O valor da proposta deverá ser líquido, não cabendo retenção de qualquer parcela ou percentual, encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc. e não poderá ser menor que o valor de **R\$ 5.486.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais)**.

8.2.2. A apresentação da proposta implica na aceitação de todos os termos deste edital.

8.2.3. **Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão.

8.3. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de decréscimos a qualquer título.

8.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.5.1. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MAIOR OFERTA**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.6.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.6.4. Apresentarem informações inverídicas;

9.0 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1 Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 9.4 e 9.7.1.1. deste edital.

9.2 Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

9.2.1 a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3 a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.3.2;

9.2.4 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

9.3.1 Quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos apenas aqueles emitidos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua apresentação, salvo as provas de inscrição no



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CNPJ e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, cuja aceitação não fica condicionada a esse prazo.

9.3.2 O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.3.3 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4 Habilitação Jurídica

9.4.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.4.3. Os documentos relacionados na cláusula 9.4.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.5 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

9.5.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.3 Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome de licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

9.5.4 Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda ou pela Procuradoria Geral do Estado, ou declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

9.5.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.5.7 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.5.8 Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.6 As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa.

9.6.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou liminar ou tutela provisória em outros tipos de ação judicial, ou parcelamento.

9.7 Qualificação Econômico-Financeira

9.7.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

9.7.1.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

9.7.1.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano judicial/extrajudicial em vigor.

10.0 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local designados no edital será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços, da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5 deste edital.

10.2. Feito o credenciamento, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisadas por todos os presentes.

10.2.1. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.3. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

10.4 Em seguida, será identificada a proposta de **MAIOR OFERTA**.

10.5 As propostas com valores inferiores a 90% (noventa por cento) da proposta de maior preço não irão para a fase de lances verbais.

10.6 Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 10.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.7 Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com a mesma oferta serão convidados a participar dos lances verbais.

10.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, superiores à proposta de maior oferta.

10.9 A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor superior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de menor oferta, e os demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preços, observando o acréscimo mínimo de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)** entre os lance, aplicável, inclusive em relação ao primeiro.

10.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção da última oferta apresentada pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta e a oferta mínima para a licitação.

10.14. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade da oferta.

10.15. Declarada encerrada a etapa de lances, a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Considerada aceitável a proposta e obedecidas as exigências fixadas no Edital. Será declarada vencedora e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para verificação das suas condições habilitatórias.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixados no Edital, à licitante da melhor oferta, será adjudicado o objeto, desde que não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

10.18. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor/habilitação que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

10.24. Nas situações previstas nos itens 10.14, 10.15, 10.18 deste edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtida a melhor oferta.

10.25. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.0 RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto à licitante vencedora, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes deste item 11.

11.2. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

11.5. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor da maior oferta, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

11.6. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, ou encaminhá-lo ao e-mail recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6.1. O recurso indeferido pela Pregoeira será submetido à autoridade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar o objeto e homologar o procedimento, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

11.6.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará à fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.0 DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação referente a esta licitação não onerará o Orçamento Municipal do corrente exercício.

12.2. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação, que compõem os **ANEXOS IV e V**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo, o mesmo, parte integrante deste Edital.

12.3. Quando da convocação para celebração do contrato será estipulado prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura.

12.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto neste edital.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento deve ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, em parcela única, em conta bancária indicada pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

14.0 PENALIDADES

14.1 Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com gravidade da falta (Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02):

14.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrido diretamente.

14.1.2. Multa, nas seguintes situações:

14.1.2.1. Em caso de atraso no pagamento, o Contratado deverá pagar ao contratante multa de 2% (dois por cento), acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

14.1.2.2. Em caso de atraso, conforme determina a Cláusula 14.1.2.1, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

14.1.2.3. De 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado do crédito em conta do beneficiário, desde que o recurso esteja disponível na conta da entidade, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

14.1.2.4. De até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de qualquer descumprimento contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração, garantida a defesa prévia.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

14.2. No caso de declaração de inidoneidade, a instituição financeira penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a instituição financeira ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da instituição financeira Contratada.

14.4. As penalidades previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta Cláusula.

14.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

14.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

15.2. A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

15.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 01 (um) dia, antes da data inicialmente marcada;

15.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

15.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

propostas, a contar da publicação das alterações, quando afetarem a formulação das propostas.

15.4. A participação neste Pregão implicará a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.5. É facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.6. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, a partir do dia **02 de outubro de 2020**, sem ônus no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre ou impugnar este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal, que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel.: (19) 3867-9707 / 9792 / 9780 / 9801 / 9757 / 9825, no horário compreendido das 08:00 as 16:00 horas, ou através do e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

16.0 DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, **01 de outubro** de 2020.

Antônia M. dos S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

Termo de Referência

Objeto: Contratação de Instituição Financeira, com funcionamento autorizado pelo Banco Central do Brasil e Agência Bancária localizada neste Município, para prestação de serviços bancários de abertura e manutenção de contas correntes para créditos de vencimentos e/ou proventos de servidores municipais ativos e inativos, estagiários, pensionistas do Município, inclusive os que se encontram inseridos no RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme descrições e obrigações descritas a seguir:

1.1. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, ativos e inativos, estagiários, pensionistas do Município, inclusive os que se encontram inseridos no RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salários, férias e demais créditos originários da relação entre estes com a Prefeitura Municipal.

1.2. A Instituição Financeira deverá possuir sistema informatizado compatível com o do Município, de forma a possibilitar que todas as operações possam ser efetuadas por meio eletrônico e "on-line", sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação deverão correr por conta da licitante vencedora.

1.3. A Instituição Financeira deve se apoiar em sempre buscar inovações dos produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais, ativos e inativos, estagiários e pensionistas do Município, inclusive os que se encontram inseridos no RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) mantendo uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

1.4. Observância das normas do Banco Central do Brasil, por meio de resoluções, circulares, ou outro ato normativo com validade e que regule a matéria, em especial: Resolução nº 4.753 de 26/09/2019, Circular nº 3.338 de 21/12/2006, Resolução nº 3.402 de 06/09/2006, Resolução nº 3.919 de 25/11/2010, e demais regulamentações sobre o objeto desta licitação que estejam em vigor ou venham a ser criados no decorrer da execução contratual.

1.5. A Prefeitura do Município de Jaguariúna poderá efetuar, trimestralmente, uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição Financeira, bem como, uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.

1.6. A Instituição Financeira vencedora será responsável durante toda a vigência do Contrato, pela Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos e inativos, estagiários, pensionistas do Município, inclusive os que se encontram inseridos no RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), compreendidos nas tabelas abaixo e os que forem contratados durante a vigência do Contrato, sem qualquer custo para a Prefeitura.

Quadro Atual de Servidores Municipais (Ativos e Inativos)

PADRÃO SALARIAL	VALOR	QTDE OCUPADOS	SUBTOTAL - R\$
CTR TEMP	945,70	1	945,70
CTR TEMP	959,85	1	959,85
CTR TEMP	1.194,48	1	1.194,48
CTR TEMP	1.279,80	1	1.279,80
CTR TEMP	1.621,08	1	1.621,08
1-I-A	1.689,83	225	380.211,75
CTR TEMP	1.689,83	4	6.759,32



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CTR TEMP	1.698,40	1	1.698,40
CTR TEMP	1.700,00	14	23.800,00
CTR TEMP	1.706,40	2	3.412,80
CTR TEMP	1.756,30	1	1.756,30
1-I-B	1.768,78	136	240.554,08
CTR TEMP	1.770,39	1	1.770,39
CTR TEMP	1.791,72	1	1.791,72
CTR TEMP	1.800,00	12	21.600,00
CTR TEMP	1.833,50	1	1.833,50
1-I-C	1.851,68	37	68.512,16
1-II-A	1.851,68	58	107.397,44
CTR TEMP	1.900,00	4	7.600,00
CTR TEMP	1.930,00	10	19.300,00
1-I-D	1.938,74	3	5.816,22
1-II-B	1.938,74	27	52.345,98
CTR TEMP	1.962,36	1	1.962,36
CTR TEMP	1.987,90	2	3.975,80
2-I-A	1.990,23	48	95.531,04
CTR TEMP	1.990,23	2	3.980,46
CTR TEMP	2.005,02	1	2.005,02
CTR TEMP	2.007,20	24	48.172,80
1-III-A	2.030,15	14	28.422,10
CTR TEMP	2.047,68	1	2.047,68
2-I-B	2.084,22	15	31.263,30
CTR TEMP	2.111,67	1	2.111,67
1-II-D	2.126,10	1	2.126,10
CTR TEMP	2.133,00	5	10.665,00
3-I-A	2.163,33	76	164.413,08
CTR TEMP	2.163,33	19	41.103,27
2-I-C	2.182,89	7	15.280,23
2-II-A	2.182,89	4	8.731,56
CTR TEMP	2.218,32	2	4.436,64
3-I-B	2.265,98	52	117.830,96
2-II-B	2.286,50	2	4.573,00
CTR TEMP	2.346,30	1	2.346,30
4-I-A	2.353,74	221	520.176,54
CTR TEMP	2.367,63	1	2.367,63
3-I-C	2.373,74	23	54.596,02
3-II-A	2.373,74	24	56.969,76
CTR TEMP	2.388,96	1	2.388,96
2-III-A	2.395,28	2	4.790,56
4-I-B	2.465,89	93	229.327,77
CTR TEMP	2.474,28	1	2.474,28



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3-II-B	2.486,90	7	17.408,30
CTR TEMP	2.559,60	4	10.238,40
1-A	2.563,19	1	2.563,19
5-I-A	2.563,19	18	46.137,42
CTR TEMP	2.574,00	14	36.036,00
4-I-C	2.583,65	23	59.423,95
4-II-A	2.583,65	49	126.598,85
3-III-A	2.605,68	1	2.605,68
CTR TEMP	2.666,25	1	2.666,25
1-B	2.685,79	6	16.114,74
5-I-B	2.685,79	9	24.172,11
4-II-B	2.707,30	29	78.511,70
2A	2.730,43	5	13.652,15
1-A	2.775,80	30	83.274,00
6-I-A	2.793,57	1	2.793,57
BB	2.793,58	1	2.793,58
1-C	2.814,55	12	33.774,60
5IC	2.814,55	5	14.072,75
5-II-A	2.814,55	2	5.629,10
CTR TEMP	2.815,56	1	2.815,56
4-III-A	2.837,13	12	34.045,56
CTR TEMP	2.900,88	1	2.900,88
1-B	2.909,05	12	34.908,60
2-A	2.909,05	1	2.909,05
I-B	2.909,05	7	20.363,35
CTR TEMP	2.933,60	1	2.933,60
A-1	2.936,88	24	70.485,12
D-1	2.936,88	20	58.737,60
H	2.936,88	3	8.810,64
1-D	2.949,75	7	20.648,25
5IIB	2.949,75	1	2.949,75
9IA100HS	2.963,49	1	2.963,49
PROC TRAB	2.984,39	1	2.984,39
PROC TRAB	3.047,01	4	12.188,04
1-C	3.049,00	12	36.588,00
2-B	3.049,00	5	15.245,00
3-A	3.049,00	1	3.049,00
6IC	3.068,57	2	6.137,14
CTR TEMP	3.088,00	2	6.176,00
1-E	3.091,71	7	21.641,97
5IIIA	3.091,71	1	3.091,71
1-A	3.139,26	25	78.481,50
1-D	3.195,89	3	9.587,67



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2-C	3.195,89	13	41.546,57
3-B	3.195,89	1	3.195,89
6ID	3.216,46	1	3.216,46
2-A	3.240,76	37	119.908,12
CTR TEMP	3.261,70	1	3.261,70
1-B	3.290,68	8	26.325,44
7-I-A	3.325,75	12	39.909,00
CTR TEMP	3.338,90	1	3.338,90
2D	3.350,14	3	10.050,42
6IIC	3.371,74	3	10.115,22
1-A 150 HS	3.442,12	7	24.094,84
2-A	3.442,12	5	17.210,60
1-C	3.449,68	1	3.449,68
3A	3.459,75	3	10.379,25
CTR TEMP	3.474,00	3	10.422,00
7-I-B	3.486,49	26	90.648,74
E-1	3.501,09	40	140.043,60
2E	3.512,14	1	3.512,14
CTR TEMP	3.551,20	9	31.960,80
1-B 150 HS	3.608,69	16	57.739,04
2-A 150 HS	3.608,69	5	18.043,45
2-B	3.608,69	39	140.738,91
3-A	3.608,69	27	97.434,63
7-I-C	3.655,29	14	51.174,06
7-II-A	3.655,29	10	36.552,90
14IA60HS	3.663,15	1	3.663,15
CTR TEMP	3.667,00	1	3.667,00
1-C 150 HS	3.783,61	19	71.888,59
2-B 150 HS	3.783,61	11	41.619,71
2-C	3.783,61	20	75.672,20
3-B	3.783,61	61	230.800,21
4-A	3.783,61	1	3.783,61
7-II-B	3.832,52	12	45.990,24
CTR TEMP	3.860,00	13	50.180,00
12-I-B12H	3.924,68	1	3.924,68
1-D 150 HS	3.967,25	11	43.639,75
2-C 150 HS	3.967,25	21	83.312,25
2D	3.967,25	1	3.967,25
3-B 150 HS	3.967,25	1	3.967,25
3-C	3.967,25	17	67.443,25
7-III-A	4.018,60	5	20.093,00
2D150HS	4.160,07	6	24.960,42
3D	4.160,07	1	4.160,07



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8-I-B	4.162,63	1	4.162,63
CTR TEMP	4.180,68	1	4.180,68
PROC TRAB	4.215,07	1	4.215,07
CTR TEMP	4.246,00	1	4.246,00
9-I-A	4.340,74	13	56.429,62
8-II-A	4.365,24	1	4.365,24
9-I-B	4.552,25	26	118.358,50
CTR TEMP	4.607,28	1	4.607,28
9-I-C	4.774,34	2	9.548,68
9-II-A	4.774,34	16	76.389,44
8III A	4.801,30	1	4.801,30
9-II-B	5.007,50	1	5.007,50
10-I-A	5.197,83	4	20.791,32
9-III-A	5.252,32	2	10.504,64
10-I-B	5.452,19	1	5.452,19
AA-1	5.485,94	26	142.634,44
BB-1	5.485,94	10	54.859,40
F-1	5.643,13	2	11.286,26
F-1	5.643,13	10	56.431,30
11-I-A	5.691,67	6	34.150,02
10-II-A	5.719,26	1	5.719,26
11-I-B	5.970,72	1	5.970,72
CC-1	6.009,55	22	132.210,10
DD-1	6.009,55	5	30.047,75
F-1	6.009,55	1	6.009,55
G-1	6.009,55	2	12.019,10
H-1	6.009,55	71	426.678,05
PROC TRAB	6.009,55	1	6.009,55
I	6.165,63	1	6.165,63
PROC TRAB	6.167,07	6	37.002,42
12-I-A	6.234,91	19	118.463,29
E-1	6.234,91	1	6.234,91
11-I-C	6.263,75	1	6.263,75
11-II-A	6.263,75	4	25.055,00
10-III-A	6.294,11	1	6.294,11
12-I-B	6.541,14	38	248.563,32
11-II-B	6.571,39	2	13.142,78
12-I-C	6.862,64	2	13.725,28
12-II-A	6.862,64	7	48.038,48
11-III-A	6.894,41	1	6.894,41
G-1	6.918,74	1	6.918,74
T	7.120,73	1	7.120,73
12-III-A	7.554,69	1	7.554,69



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

H-1	9.154,48	1	9.154,48
13-III-A	9.415,76	1	9.415,76
15-I-A	9.497,78	2	18.995,56
15-II-A	10.447,56	3	31.342,68
SS	11.049,42	16	176.790,72
14-I-A	12.210,51	1	12.210,51
12-I-A40H	12.469,81	2	24.939,62
14-I-B	12.815,50	1	12.815,50
12-I-B-40H	13.082,29	2	26.164,58
12-II-B-40H	14.400,45	1	14.400,45
A	21.742,77	1	21.742,77
TOTAL		2394	7.404.839,82

Demais informações

Últimas Folhas de Pagamentos

Descrição	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020
Folha Bruta	10.537.907,24	10.769.242,13	10.833.736,06
Folha Líquida	7.691.686,40	7.917.805,26	7.997.952,38
Folha Estagiário	76.052,60	71.533,00	66.137,51
Vale Refeição	568.527,50	662.757,50	718.582,50
Vale Alimentação	139.400,00	139.000,00	138.200,00

Empréstimos Consignados

Banco	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020
Banco Bradesco	6.722,19	6.722,19	6.722,19
Caixa Ec. Federal	370.672,80	367.350,74	378.852,65
Banco Industrial	433,92	464,12	452,78
Banco do Brasil	4.307,19	4.307,19	4.049,14
Banco Santander	488.895,89	479.104,12	471.821,18
Total Consignado	871.031,99	857.948,36	861.897,94

1.6.1 Os números mencionados nas tabelas acima, poderão sofrer uma variação indeterminada para menos de até 10% (dez por cento) até o término do contrato, sem prejuízo de qualquer cláusula do respectivo Contrato.

Quadro Atual de Estagiários

ESTAGIÁRIOS	Quantidade	BOLSA AUXILIO/MENSAL
Ensino Médio	18	R\$ 385,00
Ensino Superior	87	R\$ 660,00
Total	105	



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Obs: Os números mencionados na tabela acima, poderão sofrer uma variação indeterminada para menos de até 10% (dez por cento) até o término do contrato, sem prejuízo de qualquer cláusula do respectivo Contrato.

Quadro Estimado de Pensionistas Conforme Cálculo Atuarial Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA - RPPS			
Evolução Provável – Pensão por Morte			
Ano	Quantidade	Proventos Mensais	Proventos Anuais
2020	39	89.912,45	1.168.861,89
2021	47	115.794,64	1.505.330,33
2022	55	141.262,68	1.841.146,84
2023	63	167.030,84	2.171.400,93
2024	70	192.023,59	2.496.306,65
2025	78	216.614,12	2.815.983,60

Quadro Estimado de Aposentados Conforme Cálculo Atuarial Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA - RPPS			
Evolução Provável – Aposentadoria			
Ano	Quantidade	Proventos Mensais	Proventos Anuais
2020	154	539.402,50	7.012.232,56
2021	179	621.272,41	8.076.541,32
2022	228	779.140,16	10.128.822,14
2023	260	879.427,37	11.432.555,81
2024	314	1.051.553,70	13.670.198,10
2025	353	1.177.192,56	15.303.503,27

Quantidade Atual de Servidores/Aposentados/Pensionistas/Estagiários

Servidores/Aposentados/ Pensionistas/Estagiários	Quantidade Total
Servidores - Prefeitura	2.394
Pensionistas – JaguarPrev	39
Aposentados – JaguarPrev	154
Estagiários	105
Total	2.692

1.7 A Prefeitura enviará a relação nominal dos servidores ativos e inativos, estagiários, pensionistas do Município, inclusive os que se encontram inseridos no RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), contendo os dados desejados pela Instituição Financeira, com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.8 A Licitadora determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

1.9 A Instituição Financeira vencedora poderá realizar, sem ônus para o Município, empréstimos consignados à Folha de Pagamento, devendo enviar à Licitante, cópias dos formulários necessários, sendo que a contratação dos empréstimos e preenchimento dos formulários só poderão ser realizados com servidores que tenham condições mínimas para suportar tal encargo.

1.10 A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será informada a Prefeitura a qual poderá impugnar caso os percentuais praticados estejam acima do mercado.

1.11 O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, será de **R\$ 5.486.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais)**.

1.11.1 O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato**, em parcela única, em conta a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

1.2. A Instituição Financeira terá até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato para realizar o cadastramento dos funcionários ativos, inativos, pensionistas, aposentados e estagiários, bem como a instalação/adequação de sistemas necessários que possibilitem a troca de informações por meio eletrônico "on-line". Portanto, após este período, a instituição financeira deverá estar apta a gerir os créditos dos vencimentos e/ou proventos dos funcionários bem como a oferta de empréstimo consignado, sendo este a critério da vencedora.

2. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA CONTRATADA

2.1. Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.

2.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas no edital e em seus anexos.

2.3. Promover a abertura de contas dos beneficiários, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias.

2.4. Ter sistema informatizado compatível com os utilizados pelas entidades, de forma que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, e no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

2.5. Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos beneficiários, solicitando para tal as informações necessárias a cada entidade.

2.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.) no caso de abertura de agência ou posto bancário na cidade ou mesmo no Paço Municipal ou ainda nas entidades da Administração Indireta do Município quando houver o interesse destas.

2.7. Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.

2.8. Realizar a abertura das contas e fornecer os cartões magnéticos (quando for o caso) e suas respectivas senhas, a todos os beneficiários, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.9. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

2.10. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação.

2.11. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.12. Realizar o pagamento do valor ofertado na licitação em uma única parcela, em até **05 (cinco)** dias úteis após a assinatura do contrato, mediante crédito na conta indicada pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna

2.13. Indicar responsável pela gestão do contrato como seu representante.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 019/2020

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

Endereço: _____

Objeto: Prestação de serviços bancários de abertura e manutenção de contas correntes para créditos de vencimentos e/ou proventos de servidores municipais ativos e inativos, estagiários, pensionistas do Município, inclusive os que se encontram inseridos no RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme descrições e obrigações descritas, no anexo I, parte integrante do edital.

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

- Nesta proposta declaramos estar de acordo com todas as condições estabelecidas no edital e na minuta de contrato do Pregão Presencial nº 066/2020.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO: Procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL COMERCIAL:

E-MAIL PESSOAL:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ABERTURA E MANUTENÇÃO DE CONTAS CORRENTES PARA CRÉDITOS DE VENCIMENTOS E/OU PROVENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS, PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE OS QUE SE ENCONTRAM INSERIDOS NO RPPS (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
Procedimento Licitatório nº 352/2020
Contrato nº. ____/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº. _____ Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de Instituição Financeira, com funcionamento autorizado pelo Banco Central do Brasil e Agência Bancária localizada neste Município, para prestação de serviços bancários de abertura e manutenção de contas correntes para créditos de vencimentos e/ou proventos de servidores públicos municipais ativos e inativos, estagiários, pensionistas do Município, inclusive os que se encontram inseridos no RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), conforme Termo de Referência no **Anexo**, parte integrante deste contrato.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 019/2020
- b-) Procedimento Licitatório nº 352/2020
- c-) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2. A Instituição Financeira terá até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato para realizar o cadastramento dos funcionários ativos, inativos, pensionistas, aposentados e estagiários, bem como a instalação/adequação de sistemas necessários que possibilitem a troca de informações por meio eletrônico "on-line". Portanto, após este período, a instituição financeira deverá estar apta a gerir os créditos dos vencimentos e/ou proventos dos funcionários bem como a oferta de empréstimo consignado, sendo este a critério da **CONTRATADA**.

3.3 Todas as informações para a perfeita execução do objeto encontram-se no Anexo, parte integrante deste Contrato

4.0 DO VALOR

4.1. O valor total para a execução do objeto constante em Cláusula 1.1 é de R\$ _____ (_____), apresentado pela **CONTRATADA** e devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O valor retro referido é final, não se admitindo qualquer decréscimo.

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento deve ser efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato, em parcela única, em conta bancária indicada pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

5.3. Esta contratação não onerará o Orçamento Municipal.

6.0 PENALIDADES:

6.1 Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com gravidade da falta (Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02):

6.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrido diretamente.

6.1.2. Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. Em caso de atraso no pagamento, o Contratado deverá pagar ao contratante multa de 2% (dois por cento), acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

6.1.2.2. Em caso de atraso, conforme determina a Cláusula 6.1.2.1, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.1.2.3. De 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado do crédito em conta do beneficiário, desde que o recurso esteja disponível na conta da entidade, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

6.1.2.4. De até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de qualquer descumprimento contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração, garantida a defesa prévia.

6.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.2. No caso de declaração de inidoneidade, a instituição financeira penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a instituição financeira ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da instituição financeira Contratada.

6.4. As penalidades previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta Cláusula.

6.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

6.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** além da rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 DA ANTICORRUPÇÃO:

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

10.0 TOLERÂNCIA:

10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0 VALOR DO CONTRATO:

11.1 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

12.0 VIGÊNCIA:

12.1 Este contrato vigorará por 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura.

13.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0 FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de ____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO CONTRATO

Termo de Referência

Objeto: Contratação de Instituição Financeira, com funcionamento autorizado pelo Banco Central do Brasil e Agência Bancária localizada neste Município, para prestação de serviços bancários de abertura e manutenção de contas correntes para créditos de vencimentos e/ou proventos de servidores municipais ativos e inativos, estagiários, pensionistas do Município, inclusive os que se encontram inseridos no RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme descrições e obrigações descritas a seguir:

1.1. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, ativos e inativos, estagiários, pensionistas do Município, inclusive os que se encontram inseridos no RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salários, férias e demais créditos originários da relação entre estes com a Prefeitura Municipal.

1.1. A Instituição Financeira deverá possuir sistema informatizado compatível com o do Município, de forma a possibilitar que todas as operações possam ser efetuadas por meio eletrônico e "on-line", sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação deverão correr por conta da licitante vencedora.

1.2. A Instituição Financeira deve se apoiar em sempre buscar inovações dos produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais, ativos e inativos, estagiários e pensionistas do Município, inclusive os que se encontram inseridos no RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) mantendo uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

1.3. Observância das normas do Banco Central do Brasil, por meio de resoluções, circulares, ou outro ato normativo com validade e que regule a matéria, em especial: Resolução nº 4.753 de 26/09/2019, Circular nº 3.338 de 21/12/2006, Resolução nº 3.402 de 06/09/2006, Resolução nº 3.919 de 25/11/2010, e demais regulamentações sobre o objeto desta licitação que estejam em vigor ou venham a ser criados no decorrer da execução contratual.

1.4. A Prefeitura do Município de Jaguariúna poderá efetuar, trimestralmente, uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição Financeira, bem como, uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.

1.5. A Instituição Financeira vencedora será responsável durante toda a vigência do Contrato, pela Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos e inativos, estagiários, pensionistas do Município, inclusive os que se encontram inseridos no RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), compreendidos nas tabelas abaixo e os que forem contratados durante a vigência do Contrato, sem qualquer custo para a Prefeitura.

Quadro Atual de Servidores Municipais (Ativos e Inativos)

PADRÃO SALARIAL	VALOR	QTDE OCUPADOS	SUBTOTAL - R\$
CTR TEMP	945,70	1	945,70
CTR TEMP	959,85	1	959,85
CTR TEMP	1.194,48	1	1.194,48
CTR TEMP	1.279,80	1	1.279,80
CTR TEMP	1.621,08	1	1.621,08
1-I-A	1.689,83	225	380.211,75



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CTR TEMP	1.689,83	4	6.759,32
CTR TEMP	1.698,40	1	1.698,40
CTR TEMP	1.700,00	14	23.800,00
CTR TEMP	1.706,40	2	3.412,80
CTR TEMP	1.756,30	1	1.756,30
1-I-B	1.768,78	136	240.554,08
CTR TEMP	1.770,39	1	1.770,39
CTR TEMP	1.791,72	1	1.791,72
CTR TEMP	1.800,00	12	21.600,00
CTR TEMP	1.833,50	1	1.833,50
1-I-C	1.851,68	37	68.512,16
1-II-A	1.851,68	58	107.397,44
CTR TEMP	1.900,00	4	7.600,00
CTR TEMP	1.930,00	10	19.300,00
1-I-D	1.938,74	3	5.816,22
1-II-B	1.938,74	27	52.345,98
CTR TEMP	1.962,36	1	1.962,36
CTR TEMP	1.987,90	2	3.975,80
2-I-A	1.990,23	48	95.531,04
CTR TEMP	1.990,23	2	3.980,46
CTR TEMP	2.005,02	1	2.005,02
CTR TEMP	2.007,20	24	48.172,80
1-III-A	2.030,15	14	28.422,10
CTR TEMP	2.047,68	1	2.047,68
2-I-B	2.084,22	15	31.263,30
CTR TEMP	2.111,67	1	2.111,67
1-II-D	2.126,10	1	2.126,10
CTR TEMP	2.133,00	5	10.665,00
3-I-A	2.163,33	76	164.413,08
CTR TEMP	2.163,33	19	41.103,27
2-I-C	2.182,89	7	15.280,23
2-II-A	2.182,89	4	8.731,56
CTR TEMP	2.218,32	2	4.436,64
3-I-B	2.265,98	52	117.830,96
2-II-B	2.286,50	2	4.573,00
CTR TEMP	2.346,30	1	2.346,30
4-I-A	2.353,74	221	520.176,54
CTR TEMP	2.367,63	1	2.367,63
3-I-C	2.373,74	23	54.596,02
3-II-A	2.373,74	24	56.969,76
CTR TEMP	2.388,96	1	2.388,96
2-III-A	2.395,28	2	4.790,56
4-I-B	2.465,89	93	229.327,77



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CTR TEMP	2.474,28	1	2.474,28
3-II-B	2.486,90	7	17.408,30
CTR TEMP	2.559,60	4	10.238,40
1-A	2.563,19	1	2.563,19
5-I-A	2.563,19	18	46.137,42
CTR TEMP	2.574,00	14	36.036,00
4-I-C	2.583,65	23	59.423,95
4-II-A	2.583,65	49	126.598,85
3-III-A	2.605,68	1	2.605,68
CTR TEMP	2.666,25	1	2.666,25
1-B	2.685,79	6	16.114,74
5-I-B	2.685,79	9	24.172,11
4-II-B	2.707,30	29	78.511,70
2A	2.730,43	5	13.652,15
1-A	2.775,80	30	83.274,00
6-I-A	2.793,57	1	2.793,57
BB	2.793,58	1	2.793,58
1-C	2.814,55	12	33.774,60
5IC	2.814,55	5	14.072,75
5-II-A	2.814,55	2	5.629,10
CTR TEMP	2.815,56	1	2.815,56
4-III-A	2.837,13	12	34.045,56
CTR TEMP	2.900,88	1	2.900,88
1-B	2.909,05	12	34.908,60
2-A	2.909,05	1	2.909,05
I-B	2.909,05	7	20.363,35
CTR TEMP	2.933,60	1	2.933,60
A-1	2.936,88	24	70.485,12
D-1	2.936,88	20	58.737,60
H	2.936,88	3	8.810,64
1-D	2.949,75	7	20.648,25
5IIB	2.949,75	1	2.949,75
9IA100HS	2.963,49	1	2.963,49
PROC TRAB	2.984,39	1	2.984,39
PROC TRAB	3.047,01	4	12.188,04
1-C	3.049,00	12	36.588,00
2-B	3.049,00	5	15.245,00
3-A	3.049,00	1	3.049,00
6IC	3.068,57	2	6.137,14
CTR TEMP	3.088,00	2	6.176,00
1-E	3.091,71	7	21.641,97
5IIIA	3.091,71	1	3.091,71
1-A	3.139,26	25	78.481,50



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1-D	3.195,89	3	9.587,67
2-C	3.195,89	13	41.546,57
3-B	3.195,89	1	3.195,89
6ID	3.216,46	1	3.216,46
2-A	3.240,76	37	119.908,12
CTR TEMP	3.261,70	1	3.261,70
1-B	3.290,68	8	26.325,44
7-I-A	3.325,75	12	39.909,00
CTR TEMP	3.338,90	1	3.338,90
2D	3.350,14	3	10.050,42
6IIC	3.371,74	3	10.115,22
1-A 150 HS	3.442,12	7	24.094,84
2-A	3.442,12	5	17.210,60
1-C	3.449,68	1	3.449,68
3A	3.459,75	3	10.379,25
CTR TEMP	3.474,00	3	10.422,00
7-I-B	3.486,49	26	90.648,74
E-1	3.501,09	40	140.043,60
2E	3.512,14	1	3.512,14
CTR TEMP	3.551,20	9	31.960,80
1-B 150 HS	3.608,69	16	57.739,04
2-A 150 HS	3.608,69	5	18.043,45
2-B	3.608,69	39	140.738,91
3-A	3.608,69	27	97.434,63
7-I-C	3.655,29	14	51.174,06
7-II-A	3.655,29	10	36.552,90
14IA60HS	3.663,15	1	3.663,15
CTR TEMP	3.667,00	1	3.667,00
1-C 150 HS	3.783,61	19	71.888,59
2-B 150 HS	3.783,61	11	41.619,71
2-C	3.783,61	20	75.672,20
3-B	3.783,61	61	230.800,21
4-A	3.783,61	1	3.783,61
7-II-B	3.832,52	12	45.990,24
CTR TEMP	3.860,00	13	50.180,00
12-I-B12H	3.924,68	1	3.924,68
1-D 150 HS	3.967,25	11	43.639,75
2-C 150 HS	3.967,25	21	83.312,25
2D	3.967,25	1	3.967,25
3-B 150 HS	3.967,25	1	3.967,25
3-C	3.967,25	17	67.443,25
7-III-A	4.018,60	5	20.093,00
2D150HS	4.160,07	6	24.960,42



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3D	4.160,07	1	4.160,07
8-I-B	4.162,63	1	4.162,63
CTR TEMP	4.180,68	1	4.180,68
PROC TRAB	4.215,07	1	4.215,07
CTR TEMP	4.246,00	1	4.246,00
9-I-A	4.340,74	13	56.429,62
8-II-A	4.365,24	1	4.365,24
9-I-B	4.552,25	26	118.358,50
CTR TEMP	4.607,28	1	4.607,28
9-I-C	4.774,34	2	9.548,68
9-II-A	4.774,34	16	76.389,44
8IIIA	4.801,30	1	4.801,30
9-II-B	5.007,50	1	5.007,50
10-I-A	5.197,83	4	20.791,32
9-III-A	5.252,32	2	10.504,64
10-I-B	5.452,19	1	5.452,19
AA-1	5.485,94	26	142.634,44
BB-1	5.485,94	10	54.859,40
F-1	5.643,13	2	11.286,26
F-1	5.643,13	10	56.431,30
11-I-A	5.691,67	6	34.150,02
10-II-A	5.719,26	1	5.719,26
11-I-B	5.970,72	1	5.970,72
CC-1	6.009,55	22	132.210,10
DD-1	6.009,55	5	30.047,75
F-1	6.009,55	1	6.009,55
G-1	6.009,55	2	12.019,10
H-1	6.009,55	71	426.678,05
PROC TRAB	6.009,55	1	6.009,55
I	6.165,63	1	6.165,63
PROC TRAB	6.167,07	6	37.002,42
12-I-A	6.234,91	19	118.463,29
E-1	6.234,91	1	6.234,91
11-I-C	6.263,75	1	6.263,75
11-II-A	6.263,75	4	25.055,00
10-III-A	6.294,11	1	6.294,11
12-I-B	6.541,14	38	248.563,32
11-II-B	6.571,39	2	13.142,78
12-I-C	6.862,64	2	13.725,28
12-II-A	6.862,64	7	48.038,48
11-III-A	6.894,41	1	6.894,41
G-1	6.918,74	1	6.918,74
T	7.120,73	1	7.120,73



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12-III-A	7.554,69	1	7.554,69
H-1	9.154,48	1	9.154,48
13-III-A	9.415,76	1	9.415,76
15-I-A	9.497,78	2	18.995,56
15-II-A	10.447,56	3	31.342,68
SS	11.049,42	16	176.790,72
14-I-A	12.210,51	1	12.210,51
12-I-A40H	12.469,81	2	24.939,62
14-I-B	12.815,50	1	12.815,50
12-I-B-40H	13.082,29	2	26.164,58
12-II-B-40H	14.400,45	1	14.400,45
A	21.742,77	1	21.742,77
TOTAL		2394	7.404.839,82

Demais informações

Últimas Folhas de Pagamentos

Descrição	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020
Folha Bruta	10.537.907,24	10.769.242,13	10.833.736,06
Folha Líquida	7.691.686,40	7.917.805,26	7.997.952,38
Folha Estagiário	76.052,60	71.533,00	66.137,51
Vale Refeição	568.527,50	662.757,50	718.582,50
Vale Alimentação	139.400,00	139.000,00	138.200,00

Empréstimos Consignados

Banco	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020
Banco Bradesco	6.722,19	6.722,19	6.722,19
Caixa Ec. Federal	370.672,80	367.350,74	378.852,65
Banco Industrial	433,92	464,12	452,78
Banco do Brasil	4.307,19	4.307,19	4.049,14
Banco Santander	488.895,89	479.104,12	471.821,18
Total Consignado	871.031,99	857.948,36	861.897,94

1.6.1 Os números mencionados nas tabelas acima, poderão sofrer uma variação indeterminada para menos de até 10% (dez por cento) até o término do contrato, sem prejuízo de qualquer cláusula do respectivo Contrato.

Quadro Atual de Estagiários

ESTAGIÁRIOS	Quantidade	BOLSA AUXILIO/MENSAL
Ensino Médio	18	R\$ 385,00
Ensino Superior	87	R\$ 660,00
Total	105	



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Obs: Os números mencionados na tabela acima, poderão sofrer uma variação indeterminada para menos de até 10% (dez por cento) até o término do contrato, sem prejuízo de qualquer cláusula do respectivo Contrato.

Quadro Estimado de Pensionistas Conforme Cálculo Atuarial Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA - RPPS			
Evolução Provável – Pensão por Morte			
Ano	Quantidade	Proventos Mensais	Proventos Anuais
2020	39	89.912,45	1.168.861,89
2021	47	115.794,64	1.505.330,33
2022	55	141.262,68	1.841.146,84
2023	63	167.030,84	2.171.400,93
2024	70	192.023,59	2.496.306,65
2025	78	216.614,12	2.815.983,60

Quadro Estimado de Aposentados Conforme Cálculo Atuarial Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA - RPPS			
Evolução Provável – Aposentadoria			
Ano	Quantidade	Proventos Mensais	Proventos Anuais
2020	154	539.402,50	7.012.232,56
2021	179	621.272,41	8.076.541,32
2022	228	779.140,16	10.128.822,14
2023	260	879.427,37	11.432.555,81
2024	314	1.051.553,70	13.670.198,10
2025	353	1.177.192,56	15.303.503,27

Quantidade Atual de Servidores/Aposentados/Pensionistas/Estagiários

Servidores/Aposentados/ Pensionistas/Estagiários	Quantidade Total
Servidores - Prefeitura	2.394
Pensionistas – JaguarPrev	39
Aposentados – JaguarPrev	154
Estagiários	105
Total	2.692

1.7 A Prefeitura enviará a relação nominal dos servidores ativos e inativos, estagiários, pensionistas do Município, inclusive os que se encontram inseridos no RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), contendo os dados desejados pela Instituição Financeira, com



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

antecedência de no mínimo 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

1.8 A Licitadora determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

1.9 A Instituição Financeira vencedora poderá realizar, sem ônus para o Município, empréstimos consignados à Folha de Pagamento, devendo enviar à Licitante, cópias dos formulários necessários, sendo que a contratação dos empréstimos e preenchimento dos formulários só poderão ser realizados com servidores que tenham condições mínimas para suportar tal encargo.

1.10 A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será informada a Prefeitura a qual poderá impugnar caso os percentuais praticados estejam acima do mercado.

1.11. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato**, em parcela única, em conta a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

1.12 A Instituição Financeira terá até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato para realizar o cadastramento dos funcionários ativos, inativos, pensionistas, aposentados e estagiários, bem como a instalação/adequação de sistemas necessários que possibilitem a troca de informações por meio eletrônico "on-line". Portanto, após este período, a instituição financeira deverá estar apta a gerir os créditos dos vencimentos e/ou proventos dos funcionários bem como a oferta de empréstimo consignado, sendo este a critério da **CONTRATADA**.

2. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA CONTRATADA

2.1. Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.

2.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas no edital e em seus anexos.

2.3. Promover a abertura de contas dos beneficiários, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias.

2.4. Ter sistema informatizado compatível com os utilizados pelas entidades, de forma que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, e no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

2.5. Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos beneficiários, solicitando para tal as informações necessárias a cada entidade.

2.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.) no caso de abertura de agência ou posto bancário na cidade ou mesmo no Paço Municipal ou ainda nas entidades da Administração Indireta do Município quando houver o interesse destas.

2.7. Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.

2.8. Realizar a abertura das contas e fornecer os cartões magnéticos (quando for o caso) e suas respectivas senhas, a todos os beneficiários, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.9. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

2.10. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação.

2.11. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.12. Realizar o pagamento do valor ofertado na licitação em uma única parcela, em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, mediante crédito na conta indicada pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna

2.13. Indicar responsável pela gestão do contrato como seu representante.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 352/2020

Pregão Presencial nº 019/2020

CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Objeto: Contratação de Instituição Financeira, com funcionamento autorizado pelo Banco Central do Brasil e Agência Bancária localizada neste Município, para prestação de serviços bancários de abertura e manutenção de contas correntes para créditos de vencimentos e/ou proventos de servidores públicos municipais ativos e inativos, estagiários, pensionistas do Município, inclusive os que se encontram inseridos no RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2020.

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Elisanita Aparecida de Moraes

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Finanças

CPF: 135.754.518-50

RG: 21.820.045-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 21/07/1971

Endereço: Estrada Municipal Miguel Tebar, 880 – Sítio Novo – Cx. Postal 280 – Arthur Nogueira-SP.

E-mail institucional: elisanita@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: elisanita@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9794

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____